



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 214/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 87/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓ-
RIOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.01. (1121/F504)
- 05.02. (2019/F504)
- 06.02. (1419/F103 - 1163/F103)
- 06.04. (1697/F504)
- 06.05. (1698/F504)
- 07.02. (534/F303 - 1232/F494)
- 08.01. (1125/F000)
- 09.01. (2017/F504)
- 10.01. (2018/F504)

JCE - OK

WEIS - OK

2

140

02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/08/002741

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO

Subassunto: PREGÃO

Data Protoc : 20/08/18

Requerente.: CLECIA STEILMANN WEBER

Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. VALOR R\$ 124.471,00.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/08/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e demais Secretarias, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2018.

Édina Accorsi

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, de material de consumo – Gás de Cozinha, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes nos ANEXO I, parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, por meio do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), atende diariamente há 2.050 estudantes no ano letivo de 2017, na modalidade Educação Básica - Educação infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Alunos da Educação Especial. Para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem, é indispensável à oferta de alimentação escolar saudável e de qualidade, fazendo-se desta forma necessária a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos aos alunos. As quantidades necessárias de gás constam no Anexo I, parte integrante deste documento.

A Secretaria também requer urgência no processo licitatório, pois algumas escolas acabaram adquirindo fogões novos desde o início do ano, alterando assim os botijões onde eram P13 passaram para o P45, fazendo com que as quantidades estipuladas do P45 acabasse antes da vigência do ultimo processo licitatório, sendo que nesse mês de agosto foram adquiridas as ultimas quantidades.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável na modalidade que couber para aquisição de gás de cozinha, para as escolas do município,

3. DA DESTINAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém 18 estabelecimentos, entre as Escolas Municipais, os Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio de Esportes e o prédio onde funciona nas escolas e centros atendem diariamente em torno de 2.194 alunos:

- 3.1.1** Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 96 alunos;
- 3.1.2** Escola Rural Municipal Mario Bettega – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 89 alunos;
- 3.1.3** Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 35 alunos;
- 3.1.4** Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 63 alunos;
- 3.1.5** Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 49 alunos;
- 3.1.6** Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 183 alunos;
- 3.1.7** Escola Municipal de Excelência – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 150 alunos;
- 3.1.8** Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 204 alunos;
- 3.1.9** Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 556 alunos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 3.1.10 Escola Municipal Maria Evanira Silvério – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 210 alunos;
- 3.1.11 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 108 alunos;
- 3.1.12 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 84 alunos;
- 3.1.13 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 91 alunos;
- 3.1.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 113 alunos;
- 3.1.15 Centro de Educação Infantil Excelência (Creche Empresa) – Cozinha: para o preparo dos lanches e refeições de 104 alunos;
- 3.1.16 Ginásio de Esportes Dionisto Debona e Biblioteca Municipal – Cozinha, para o preparo de café, chá e chimarrão;
- 3.1.17 Casa Familiar Rural – Cozinha, para o preparo de café, almoço e janta para 40 alunos;
- 3.1.18 APAE - Cozinha, para o preparo de lanche e refeições para os 115 alunos.

4. DA AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1 O produto gás de cozinha será adquirido conforme a necessidade da Secretaria formalizada através da emissão de pedido de empenho.
- 4.2 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 5.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Édina Accorsi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Senhor(a) Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte e o Substituto Fiscal ficará a cargo do(a) Senhor(a) – Fernanda Patel.
- 5.2 O(s) item(s) contratados(s) será(ão) recebido(s) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por intermédio do(a) Senhor(a) Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO**.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2018.

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes
Dec. Nº 004/2017 de 02/01/2017
Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição dos Produtos e Demanda da Secretaria

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PECANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVERIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGATO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRECHE EMPRESA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	GINÁSIO DE ESPORTES DIONISIO DEBONA/ BIBLIOTECA MUNICIPAL	CASA FAMILIAR RURAL	APAE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5																			0
2	Unid.	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13																			600
3	Unid.	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45	36	36													36				180
4	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P13																			0
5	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P45	1	1					1								1	1			05

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município - Secretaria de Administração, de material de consumo - Gás de Cozinha, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes nos ANEXO I, parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração - Setor de Compras, é responsável pelas compras do gás de cozinha, consumidos na Prefeitura - Paço Municipal, nas Secretarias de: Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia. Além das Secretarias o Município também é responsável pela aquisição do gás consumido no Posto de Bombeiros Comunitários do Município. Nas Secretarias o gás faz-se necessário para o aquecimento da água utilizada no preparo do chá, café e chimarrão, exceto na Secretaria de Viação, onde também é utilizado para o aparelho bico de solda (tocha) necessário para cortar metais e/ou aquecê-los para deixá-los maleáveis; e na Secretaria de Agricultura, onde são utilizados botijões de 5 Kg pelos veterinários, para aquecer marcadores de animais que são vacinados contra brucelose. As quantidades necessárias de gás constam no Anexo I, parte integrante deste documento.

3. DA DESTINAÇÃO:

- 3.1 Paço Municipal - Cozinha (para o preparo de café, chá e chimarrão);
- 3.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Cozinha (para o preparo de café, chá e chimarrão) e Oficina Mecânica (utilização no aparelho bico de solda);
- 3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Cozinha (para o preparo de café, chá e chimarrão) e Veterinários (utilização nos marcadores de animais);
- 3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Cozinha (para o preparo de café, chá e chimarrão);
- 3.5 Posto de Bombeiro Comunitário (Defesa Civil) - Cozinha (para o preparo de três refeições diárias, café, almoço e jantar).

4. DA AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1 O produto gás de cozinha será adquirido conforme a necessidade das Secretarias formalizada através da emissão de pedido de empenho;
- 4.2 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 5.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
 - 5.1.1 Secretaria de Administração e de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia: Edvaldo Correa de Andrade - Secretário;
 - 5.1.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo - Secretário;
 - 5.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti - Secretário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços e recebimento ficarão a cargo:

- 5.2.1** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
- 5.2.2** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
- 5.2.3** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



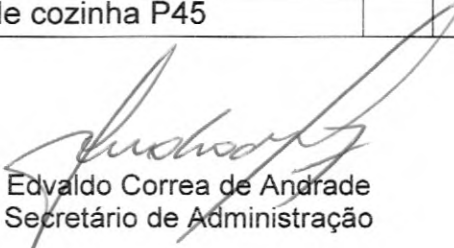
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição dos Produtos e Demanda da Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PAÇO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	POSTO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO
1	Unid.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5			20		20
2	Unid.	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13	26	26	8	8	18
3	Unid.	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45					
4	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P13	2				2
5	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P45					


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PLANO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município - Secretaria de Saúde, de material de consumo – Carga de Gás de Cozinha, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde visando atender às necessidades dos serviços de copa/cozinha das unidades básicas de saúde Central, CAPS, Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, e considerando que a ESF Central disponibiliza esses serviços as 10 unidades básicas de saúde da área rural do município diariamente as quais se refere à preparação de chá/café/chimarrão e demais alimentos quentes, destinados aos servidores.

Considerando o quadro de aproximadamente 174 servidores lotados na Secretaria, aos quais provê de café, chá e chimarrão e ponderando o atendimento diariamente dos pacientes frequentadores da Oficina Terapêutica do Centro Psicossocial André Meneguzzi que são fornecidos alimentos em forma de refeições e lanches bem como os programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos no polo Academia Municipal de Saúde. Fazendo-se necessário a aquisição de carga de gás de cozinha solicitado no Anexo I, visto que os quantitativos solicitados foram baseados nas aquisições realizadas nos últimos 12 meses, através do Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão nº 06/2017 e Processo Licitatório nº 225/2017, Pregão nº 95/2017, requisições Pedido de Empenho em anexo.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1 A Secretaria de Saúde mantém atualmente 04 estabelecimentos, que utilizam carga de gás de cozinha:

3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central – Cozinha para o preparo de café, chá e chimarrão, servidos na Unidade Central e também para distribuir para as unidades do interior (Unidade Básica de Saúde do Bugre; Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com; Unidade Básica de Saúde Gramados; Unidade Básica de Saúde Invernadinha; Unidade Básica de Saúde Mato Branco; Unidade Básica de Saúde Mato Branco Coasul; Unidade Básica de Saúde de Santa Inês; Unidade Básica de Saúde Santa Maria; Unidade Básica de São Francisco; Unidade Básica de Saúde de São Luiz; Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano), para a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Academia Municipal de Saúde, para a Clínica Municipal de Fisioterapia e para Vigilância Sanitária;

- 3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial CAPS – Cozinha, para o preparo dos lanches e refeições para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas terapêuticas e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde;
- 3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida – Cozinha, para o preparo de café, chá e chimarrão;
- 3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito – Cozinha, para o preparo de café, chá e chimarrão.

4. DA AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1 O produto carga de gás de cozinha será adquirido conforme a necessidade da Secretaria formalizada através da emissão de pedido de empenho.
- 4.2 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 5.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Fabiano Popia – Secretário de Saúde, a responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Senhor(a) Itatiana Campigotto Dala Costa – Auxiliar Administrativo e Substituto Fiscal ficará a cargo do(a) Senhor(a) Claudete Aparecida Fraron – Auxiliar de Serviços Gerais.
- 5.2 O(s) item(ns) contratados(s) será(ão) recebido(s) pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do(a) Senhor(a) Itatiana Campigotto Dala Costa, CPF nº 020.290.699-06, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO**.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

Chopinzinho, 30 de julho de 2018.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição dos Produtos e Demanda da Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL, BUGRE, ESTRELA GAÚCHA, GRAMADOS, INVERNADINHA, MATO BRANCO, MATO BRANCO COASUL, SANTA INÊS, SANTA MARIA, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIZ, VOLTA DO LUCIANO. ACADEMIA DE SAÚDE, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO
1	Unid.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5				
2	Unid.	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13	20	5	5	5
3	Unid.	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45				
4	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P13				
5	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P45				
						QUANT TOTAL P/ 12 MESES

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 30 de julho de 2018.

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR Secretaria de Saúde Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná	REQUISIÇÃO PEDIDO DE EMPENHO Nº 2360/ 2018
---	--	--

1. DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: 5276 - B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - Chopinzinho - PR. - PR - 85560-000
CNPJ/CPF: 27.111.737/0001-38 **Insc. Estadual**
Fone/Fax

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO: ATA Nº 486/2017

Processo: 225/2017 - Pregão nº 95/2017
Solicitante: Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária: 1815 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Condição De Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Local Para Entrega: Prefeitura de Chopinzinho
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁ LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS
Data De Homologação: 27 de outubro de 2017

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	2	10,00	Un	carga de gás de cozinha 13 kg. gpl - p13		42,2000	422,0000

VALOR TOTAL: 422,0000

Destino do material/serviço: FONTE 494 - DESPESAS COM GÁS DE COZINHA.

Chopinzinho, 09 de julho de 2018


Fabiano Popia
Secretário de Saúde

Autorizo a emissão do Empenho, conforme especificado.

 Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR Secretaria de Saúde Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná	REQUISIÇÃO PEDIDO DE EMPENHO Nº 549/ 2018
---	--	---

1. DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: 5276 - B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - Chopinzinho - PR. - PR - 85560-000
CNPJ/CPF: 27.111.737/0001-38 **Insc. Estadual**
Fone/Fax

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo: 225/2017 - Pregão nº 95/2017
Solicitante: Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária: 535 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Condição De Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Local Para Entrega: Prefeitura de Chopinzinho
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁ LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS
Data De Homologação: 27 de outubro de 2017

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	2	10,00	Un	carga de gás de cozinha 13 kg. gpl - p13		42,2000	422,0000
VALOR TOTAL:					422,0000		

Destino do material/serviço: FONTE 495 – Despesas com carga de gás de cozinha.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2018


Fabiano Popia
Secretário de Saúde

Autorizo a emissão do Empenho, conforme especificado.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
 Prefeito

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR Secretaria de Saúde Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná	REQUISIÇÃO PEDIDO DE EMPENHO Nº 2555/ 2017
---	--	--

1. DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: 518 - VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA
Endereço: Avenida 15 de Novembro, 5046. Cristo Rei, s/n - Cristo Rei - Chopinzinho
 PR. - PR - 85560-000
CNPJ/CPF: 01.599.908/0001-26 **Insc. Estadual** 90120526-40
Fone/Fax (46) 3242 - 1788

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo: 5/2017 - Pregão nº 6/2017
Solicitante: Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária: 1525 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Condição De Pagamento: Até 45 dias após a entrega dos produtos
Local Para Entrega: Prefeitura de Chopinzinho
Objeto: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS
Data De Homologação: 16 de março de 2017

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	2	15,00	Un	carga de gás de cozinha 13 kg. gpl/glp – p13	nacional gas	56,0000	840,0000

VALOR TOTAL:

840,0000

Destino do material/serviço: FONTE 499 – Despesas com aquisição de gás de cozinha para a Secretaria Municipal de Saúde.

Chopinzinho, 16 de junho de 2017


Fabiano Popia
Secretário de Saúde

Autorizo a emissão do Empenho, conforme especificado.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
 Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PLANO DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município – Secretaria de Assistência Social, de material de consumo – Gás de Cozinha, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes nos ANEXO I, parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social desenvolve projetos de resgate da convivência sociofamiliar e de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, na forma de refeições como: café, almoço e lanches. As refeições - café e almoço, são servidos às crianças e adolescentes que participam do Projeto à Caminho do Futuro e Projovem, este serviço é de Proteção Social Básica – PSB, conforme prevê a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistencial. As refeições – lanches são servidos para os participantes dos projetos que ocorrem nos espaços do CRAS, com grupos de famílias, crianças, adolescentes e idosos da cidade e de comunidades do interior. Também são oferecidos alimentos para os demais usuários das políticas públicas dos atendidos no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, que é a responsável pela Proteção Social Especial, nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do Programa de Atenção Especializado de Assistência Social – PAEFI. Ainda é necessário disponibilizar alimentação para as crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento institucional junto a Casa Lar, os quais ali fazem todas alimentações da vida cotidiana enquanto estiverem acolhidos. Também são fornecidos chá, café e chimarrão, aos 67 servidores lotados na secretaria. Portanto, para que seja possível preparar as refeições em qualquer espaço para os diferentes serviços faz-se necessário a aquisição do gás de cozinha solicitado no Anexo I, parte integrante deste documento.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1 A Secretaria de Assistência Social, mantém atualmente 04 estabelecimentos:

3.1.1 **CEOCA**, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social (CRAS Central), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Projetos à Caminho do Futuro e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o Pro Jovem – Cozinha, para o preparo dos lanches e refeições dos usuários dos programas e projetos assistenciais, e para o preparo de café, chá e chimarrão;

- 3.1.2 Centro de Referência Assistência Social, CRAS Nossa Senhora Aparecida – Cozinha, para o preparo de café, chá e chimarrão;
- 3.1.3 Casa Lar – Cozinha, para o preparo dos lanches e refeições das crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento;
- 3.1.4 Conselho Tutelar – Cozinha, para o preparo de café, chá e chimarrão.

4. DA AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1 O produto gás de cozinha será adquirido conforme a necessidade da Secretaria formalizada através da emissão de pedido de empenho.
- 4.2 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 5.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Gislaine Tania Galeazzi – Secretária de Assistência Social, a responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Senhor(a) Marcia Rejane Niendieker – e Substituto Fiscal ficará a cargo do(a) Senhor(a) Jorcélio Farias.
- 5.2 O(s) item(ns) contratados(s) será(ão) recebido(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do(a) Senhor(a) Marcia Rejane Niendieker, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO**.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Direito 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
GislaineTania Galeazzi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo I – Descrição dos Produtos e Demanda da Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL; CREAS PROJETO Á CAMINHO DO FUTURO; PROJETO PRO JOVEM	CRAS NOSSA SRA APARECIDA	CASA LAR	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5				0
2	Unid.	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13	72	8	24	104
3	Unid.	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45	4			4
4	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P13	3			3
5	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P45				0

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária de Assistência Social

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

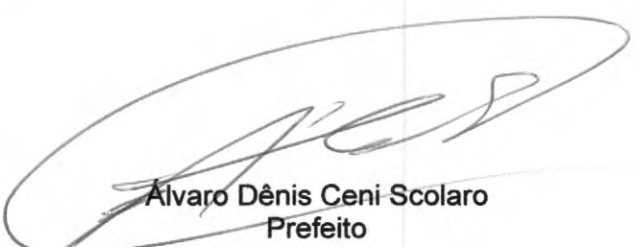
DATA: 20/08/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS.

Recebido a solicitação para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 2741/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzi-

nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Saúde; Assistência Social.

II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E ACESSÓRIOS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Saúde; Assistência Social; solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	45,00	900,00
02	825	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	75,00	61.875,00
03	184	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	319,00	58.696,00
04	4	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13;	150,00	750,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [nho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.		
05	5	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	450,00	2.250,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				124.471,00	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 126.271,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais)**, dividido conforme:

- 2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 3.300,00;
- 2.3.2 Valor estimado Secretário de Viação e Serviços Urbanos - R\$ 1.950,00;
- 2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 1.500.
- 2.3.4 Valor estimado Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 600,00;
- 2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 104.670,00;
- 2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 2.625,00;
- 2.3.8 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.526,00;

III – FONTE DE RECURSOS

3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

- 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 103** (1419)
- 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 103** (1163)
- 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 504** (1697)
- 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1698)

3.1 Secretaria de Administração

- 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1121)

3.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (2019)

3.7 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

- 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (2018)

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

- 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2017)

3.5 Secretaria de Saúde

- 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (534)
- 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 494** (1232)

3.6 Secretaria de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 Fonte 000 (1125)

IV - RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

V - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades;
- 5.2 Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pelas Secretarias em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural); em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme a necessidade das mesmas, independente de quantidades;
- 5.3 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados, e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração;
- 5.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.

VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos deverão estar nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

VII - DA GESTÃO

- 7.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:
 - 7.1.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
 - 7.1.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 7.1.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
7.1.4 Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário;
7.1.5 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária.
7.1.6 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário.
- 7.2 Atribuições:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.2 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
- 8.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
- 8.2.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
- 8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
- 8.2.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Catiane Caus, Chefe do Departamento de Assistência a Saúde; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa;
- 8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
- 8.2.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário.
- 8.3 Atribuições:
Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

IX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1 O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
- 7.4 Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 7.5 Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 7.6 O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi-

nhp.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

- 7.7 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 7.8 A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 7.9 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 7.10 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 7.11 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2018.

Édina Accorsi

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Pereti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Fabiano Popia

Secretário Municipal de Saúde

Gislaine Tania Galeazzi

Secretário Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Miro Gas Comércio e Transporte LTDA
 CNPJ / CPF: 01.599.908/0001-26
 Porte da Empresa: ME (Micro Empresa)
 Endereço: Av. XV de Novembro, 5046
 Nome do Responsável: Ricardo Balen Petron
 Telefones para contato: 46 32421788 - 999157796
 Local e data: Chopinzinho, 01 de Agosto de 2018.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	45,00	45,00
02	1	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	75,00	75,00
03	1	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	320,00	320,00
04	1	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	150,00	150,00
05	1	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	460,00	460,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					1.050,00



1- DA AQUISIÇÃO:

O produto de gás de cozinha será adquirido conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, formalizadas através de pedido de empenho ou requisição pelos secretários;

O produto deverá ser entregue nos locais conforme a solicitação das secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social, Saúde.

2- VIGÊNCIA:

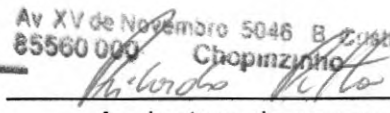
O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Chopinzinho,01.....deAgosto.....de 2018.

01.599.908/0001-26

MIRO GÁS COM. E
TRANSPORTE LTDA

Av XV de Novembro 5046 B. Zúlio Rei
85560-000 Chopinzinho PR


Assinatura do responsável.

ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Douglas R. Miotto

CNPJ / CPF: 18.547.964/0001-10

Porte da Empresa: Pequena

Endereço: Rua José Bonifácio nº 694 – Bairro Pitú - MANGUEIRINHA

Nome do Responsável: Priscila

Telefones para contato: 46 3243-1204

Local e data: Mangueirinha 08 de agosto de 2018.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	46,00	46,00
02	1	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	76,00	76,00
03	1	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	319,00	319,00
04	1	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	150,00	150,00
05	1	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	450,00	450,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					1.041,00

1- DA AQUISIÇÃO:

O produto de gás de cozinha será adquirido conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, formalizadas através de pedido de empenho ou requisição pelos secretários;

O produto deverá ser entregue nos locais conforme a solicitação das secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social, Saúde.

2- VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Mangueirinha, 08 de agosto de 2018.

Piracida Quadros Zimmermann
18.547.964/0001-10

DOUGLAS R. MIOTO
ME

R José Bonifácio - s/n - lot. Pitu
185540-00 - Mangueirinha - Paraná

ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: VIVIDENSE DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

CNPJ / CPF: 04.374.620/0001-41

Porte da Empresa: Pequena

Endereço: AV. GENEROSO MARQUES, 991 - CORONEL VIVIDA

Nome do Responsável: WILLIAN

Telefones para contato: 46 3232-2101

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GPL, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	47,00	47,00
02	1	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GPL, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	75,00	75,00
03	1	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GPL, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	321,00	321,00
04	1	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GPL, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	150,00	150,00
05	1	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GPL, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	465,00	465,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					1.058,00

1- DA AQUISIÇÃO:

O produto de gás de cozinha será adquirido conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, formalizadas através de pedido de empenho ou requisição pelos secretários;

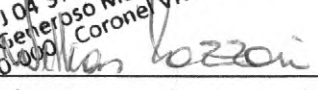
O produto deverá ser entregue nos locais conforme a solicitação das secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social, Saúde.

2- VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2018.

**Vividense Revendedora
de Gás Elreli**
CNPJ 04 374 620/0001-41
Av. Generoso Marques, 991
85550-000, Coronel Vivida - PR


Assinatura do responsável e carimbo de CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/08/2018

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E ACESSÓRIOS

VALOR R\$: 124.471,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 103 (1419) ✓
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 103 (1163) ✓
06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 Fonte 504 (1697) ✓
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1698) ✓

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1121) ✓

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (2019) ✓

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (2018) ✓

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2017) ✓

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (534) ✓

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 494 (1232) ✓

Secretaria de Assistência Social

08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 Fonte 000 (1125) ✓

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/08/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

33

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

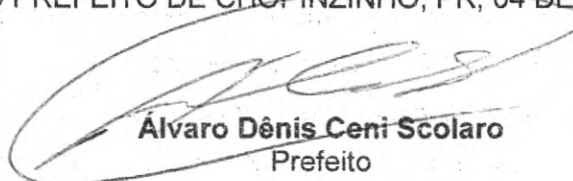
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho

34

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.brFone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

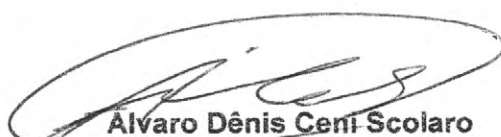
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2741/2018** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2018

PREGÃO

EDITAL Nº __/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.5 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.6 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.7 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.9 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal**,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) **Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada produto elencado, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.7 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.1.8 - Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

8.1.9 - Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP/GPL em conformidade com a Resolução/ANP nº 51, de 30.11.2016, e suas alterações posteriores, norma NBR 15.514/2007 e atender a Lei Estadual do PR, nº 15.636/2007.

8.1.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.1.13 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.1.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

43

através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Compra/Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração.

13.1.1 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme a necessidade da mesma, em Escolas e Creches em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e, Núcleos de Ensino e Postos de Saúde do Interior); sendo que os botijões deverão ser ainda instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

13.3 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades.

13.4 – Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independente de quantidades.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**, que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

45

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17. DA RESCISÃO

17.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

17.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

17.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

17.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

20.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

20.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

47

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Saúde; Assistência Social.

II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E ACESSÓRIOS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Saúde; Assistência Social; solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	Unid.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	45,00	900,00
02	825	Unid.	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	75,00	61.875,00
03	184	Unid.	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	319,00	58.696,00
04	04	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	150,00	750,00
05	05	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e	450,00	2.250,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48

		operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				124.471,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 126.271,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 3.300,00;

2.3.2 Valor estimado Secretário de Viação e Serviços Urbanos - R\$ 1.950,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 1.500.

2.3.4 Valor estimado Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 600,00;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 104.670,00;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 2.625,00;

2.3.8 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.526,00;

III – FONTE DE RECURSOS

3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 103** (1419)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 103** (1163)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 504** (1697)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1698)

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1121)

3.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (2019)

3.7 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (2018)

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2017)

3.5 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (534)

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 494** (1232)

3.6 Secretaria de Assistência Social

08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 **Fonte 000** (1125)

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

V - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades;

5.2 Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pelas Secretarias em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural); em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme a necessidade das mesmas, independente de quantidades;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 5.3 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados, e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração;
- 5.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.

VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos deverão estar nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

VII - DA GESTÃO

- 7.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:
 - 7.1.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
 - 7.1.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
 - 7.1.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
 - 7.1.4 Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário;
 - 7.1.5 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária.
 - 7.1.6 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário.
- 7.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.2 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:
 - 8.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
 - 8.2.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
 - 8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
 - 8.2.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Catiane Caus, Chefe do Departamento de Assistência a Saúde; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa;
 - 8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário.

8.3 Atribuições:

Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

IX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

- 7.4 Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 7.5 Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 7.6 O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".
- 7.7 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 7.8 A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 7.9 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 7.10 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 7.11 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Chopinzinho, de agosto de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ___/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	Unid.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	45,00	900,00
02	825	Unid.	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	75,00	61.875,00
03	184	Unid.	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	319,00	58.696,00
04	04	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	150,00	750,00
05	05	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	450,00	2.250,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					124.471,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) horas.

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado,
e para fins do **Pregão n.º ____/2018**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº ____/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de gás liquefeito de petróleo GLP/GPL e acessórios. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; os produtos solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues conforme a necessidade da mesma, em Escolas e Creches em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e, Núcleos de Ensino e Postos de Saúde do Interior); sendo que os botijões deverão ser ainda instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração; os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades; os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independente de quantidades; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**, que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

pertinente. os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 03.01. (1121/F504), 05.02. (2019/F504), 06.02. (1419/F103 - 1163/F103), 06.04. (1697/F504), 06.05. (1698/F504), 07.02. (534/F303 - 1232/F494), 08.01. (1125/F000), 09.01. (2017/F504), 10.01. (2018/F504), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os Gestores da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo de: Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário; Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário, que terão as atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. A responsabilidade pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo de: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Secretaria de Saúde: Fiscal – Catiane Caus, Chefe do Departamento de Assistência a Saúde; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa; Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os Gestores responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº ___/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de ___ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP

Fiscal da ARP

Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	20	Unid.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.			
02	825	Unid.	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.			
03	184	Unid.	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.			
04	04	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			inclusões e adequações desta NPT.			
05	05	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.			
			Total – R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

64

Processo: 214/2018

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, para abertura do Processo Licitatório n.º 214/2018 – Pregão Presencial – registro de preços, cujo objeto é a aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios.

Justificativas das Secretarias Solicitantes, ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição para atender a demanda de cada secretaria (fls. 04/18).

A Secretaria de Educação informa que a aquisição é necessária para a elaboração dos alimentos fornecidos aos alunos, sendo que a Secretaria mantém 18 estabelecimentos, entre as Escolas Municipais, os Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio de Esportes e o prédio onde funcionam as escolas e centros e que atendem diariamente em torno de 2.194 alunos (fls. 04/06).

A Secretaria de Administração informa que é responsável pelas compras do gás de cozinha consumidos na Prefeitura - Paço Municipal, bem como nas Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e Posto de Bombeiros. Salienta que a aquisição é necessária para o aquecimento da água utilizada no preparo do chá, café e chimarrão, exceto na Secretaria de Viação, onde também é utilizado para o aparelho de bico (tocha), necessário para cortar metais e/ou aquecê-los. Na Secretaria de Agricultura são utilizados botijões de 5kg pelos veterinários para aquecer marcadores de animais que são vacinados contra brucelose (fls. 07/09).

A Secretaria de Saúde salienta a necessidade da aquisição para atender os serviços de copa/cozinha das unidades básicas de saúde Central, CAPS, Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, ressaltando que a ESF Central disponibiliza diariamente esses serviços às 10 unidades básicas de saúde da área rural do município para o preparo de chá, café, chimarrão e demais alimentos quentes destinados aos servidores. Acrescentou que a Secretaria possui um quadro de aproximadamente 174 servidores e, desse modo, também há a necessidade da aquisição para o preparo de café, chá e chimarrão, bem como para o atendimento dos pacientes frequentadores da Oficina Terapêutica do Centro Psicossocial André Meneguzzi e os programas realizados na Academia Municipal de Saúde. Por fim, ressaltou que a Secretaria mantém atualmente 04 estabelecimentos que utilizam carga de gás de cozinha, quais sejam: Unidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

65

Básica de Saúde Central e unidades do interior (UBS do Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, Invernadinha, Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Santa Maria, São Francisco, São Luiz e Volta do Luciano), Academia Municipal de Saúde, Clínica Municipal de Fisioterapia e Vigilância Sanitária; Centro de Atenção Psicossocial - CAPS; Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida e Unidade Básica de Saúde do Frei Vito (fls. 10/15).

A Secretaria de Assistência Social ressaltou a necessidade da aquisição para o fornecimento de refeições às crianças e adolescentes que participam dos projetos "a Caminho do Futuro e Projovem", bem como para os participantes dos projetos que ocorrem nos espaços do CRAS com grupo de famílias, crianças, adolescentes e idosos, para os demais usuários das políticas públicas do CREAS e para disponibilizar alimentação às crianças e adolescentes que estão acolhidos junto a Casa Lar, além do fornecimento de chá, café e chimarrão aos 67 servidores lotados na Secretaria. Informou que a Secretaria mantém atualmente 04 estabelecimentos, quais sejam: CEOCA, onde também é a sede da Secretaria de Assistência, CRAS Central, CREAS, Projetos a Caminho do Futuro e Projovem; o Centro de Referência Assistência Social - CRAS - Nossa Senhora Aparecida; a Casa Lar e o Conselho Tutelar (fls. 16/18).

Termo de Referência (fls. 20/24).

Orçamentos (fls. 25/30).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl.31).

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável à contratação, na modalidade PREGÃO (fl. 32).

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão, na forma presencial, tipo menor preço por item, pelo sistema registro de preços e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 35).

A Minuta do Edital de Licitação e Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexos (fls. 36/63).

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

66

análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

No que se refere à utilização da Modalidade Pregão para a contratação deste objeto, cabe veicular o tirocínio de Marçal Justen Filho:

4.4.5) Qualidade circunstancial e não atributo essencial

A qualidade de "comum" não é um atributo essencial ao bem ou serviço, mas se trata de uma qualidade externa ao bem ou serviço. Portanto, não é possível reconhecer a existência de um bem ou serviço comum pelo exame dele próprio. Tal como acima afirmado, somente se podem licitar por meio de pregão os bens ou serviços *disponíveis no mercado*. Daí se segue a necessidade de examinar o mercado, para verificar se o objeto está ou não disponível. Portanto, é impossível afirmar, por exemplo, que "computador" é bem comum. A asserção, realizada nesses termos abstratos, é absolutamente incorreta. Um computador como qualquer outro bem, *pode ser* comum. Tal ocorrerá quando a Administração objetivar a aquisição de computador disponível no mercado.

Antecipe-se, desde logo, que essa advertência é extremamente relevante a propósito da interpretação de qualquer "lista"

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

67
9

regulamentar de bens e serviços comuns. Não basta o objeto estar referido na lista, mas é indispensável a verificação da realidade. Além do que, como observa com maestria JORGE ULISSES JACOBI FERNANDES, "mesmo em se tratando de bem ou serviço comum, pode a Administração definir características que restringem a competição, desde que tenha por objetivo assegurar a qualidade ou o melhor desempenho e que essas restrições sejam facilmente compreendidas no mercado, e que nos termos do art. 3º, inc. III, da lei nº 10.520/2002 sejam justificadas nos autos do processo". JUSTEN FILHO, Marçal "Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico), São Paulo, 3ª Ed.: Dialética, 2004 Fls. 28-29).

Acerca do conceito de serviço comum, cumpre mencionar trecho do artigo de Dante Espínola de Carvalho Maia:

O pregão, seja presencial ou eletrônico, somente é válido para a aquisição dos chamados bens e serviços comuns, e pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.). Sendo assim, por desempenho entende-se a eficiência, eficácia, ação ou virtude de produzir um efeito. Por outro lado, qualidade, na dicção do Aurélio, é propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas capaz de distingui-las das outras e de lhes determinar a natureza; em uma escala de valores qualidade que permite avaliar e, conseqüentemente, aprovar, recusar ou aceitar qualquer coisa. (Cf. **Novo Dicionário Aurélio**, 2ª edição, Editora Nova Fronteira). Na ótica de Marçal Justen Filho, a conceituação legislativa merece críticas. Para o doutrinador, o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico)**. São Paulo: Dialética, 2001. p. 19.) O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

68

seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão:** (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 20).¹

Destarte, observa-se que a adoção do Pregão para a aquisição dos materiais e serviços deste processo licitatório se enquadra no conceito de Serviço Comum.

A justificativa das Secretarias Solicitantes evidenciam de forma satisfatória a necessidade da contratação.

Os orçamentos e demais metodologias de pesquisa de preço justificam o valor máximo a ser pago por item a ser adquirido pela Administração.

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta da Ata de Registro de Preços foram juntados às fls. 36/63 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência da ARP, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração e penalidades.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

À consideração superior.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

¹ Disponível

em:

http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196 > Acesso em: 10/07/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N.º 214/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 694/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 64/68, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 14 de setembro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 87/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LI-
QUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 87/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 09 DE OUTUBRO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.6 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.7 - As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.8.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.8.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal,**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 87/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 87/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada produto elencado, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.7 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.1.8 - Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

8.1.9 - Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP/GPL em conformidade com a Resolução/ANP nº 51, de 30.11.2016, e suas alterações posteriores, norma NBR 15.514/2007 e atender a Lei Estadual do PR, nº 15.636/2007.

8.1.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.1.13 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.1.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Compra/Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração.

13.1.1 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme a necessidade da mesma, em Escolas e Creches em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e, Núcleos de Ensino e Postos de Saúde do Interior); sendo que os botijões deverão ser ainda instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

13.3 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades.

13.4 – Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**, que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17. DA RESCISÃO

17.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

17.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

17.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

17.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

19 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

20.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

20.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Saúde; Assistência Social.

II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E ACESSÓRIOS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Saúde; Assistência Social; solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	Unid.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	45,00	900,00
02	825	Unid.	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	75,00	61.875,00
03	184	Unid.	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	319,00	58.696,00
04	04	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	150,00	750,00
05	05	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma	450,00	2.250,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				124.471,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 124.471,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais)**, dividido conforme:

- 2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 3.600,00;
- 2.3.2 Valor estimado Secretário de Viação e Serviços Urbanos - R\$ 1.950,00;
- 2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 1.500,00.
- 2.3.4 Valor estimado Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 600,00;
- 2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 104.670,00;
- 2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 2.625,00;
- 2.3.8 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.526,00;

III – FONTE DE RECURSOS

3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

- 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 103** (1419)
- 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 103** (1163)
- 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 504** (1697)
- 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1698)

3.1 Secretaria de Administração

- 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1121)

3.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

- 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (2019)

3.7 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

- 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (2018)

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

- 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2017)

3.5 Secretaria de Saúde

- 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (534)
- 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 494** (1232)

3.6 Secretaria de Assistência Social

- 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 **Fonte 000** (1125)

IV - RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

V - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades;
- 5.2 Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pelas Secretarias em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural); em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme a necessidade das mesmas, independente de quantidades;
- 5.3 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados, e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração;
- 5.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.

VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos deverão estar nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

VII - DA GESTÃO

- 7.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:
 - 7.1.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
 - 7.1.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
 - 7.1.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
 - 7.1.4 Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário;
 - 7.1.5 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;
 - 7.1.6 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário.
- 7.2 Atribuições:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.2 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:
 - 8.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
 - 8.2.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
 - 8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
 - 8.2.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Catiane Caus, Chefe do Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa;
 - 8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
 - 8.2.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário.
- 8.3 Atribuições:
Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contra-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

84

tuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

IX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1 O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
- 7.4 Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 7.5 Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 7.6 O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".
- 7.7 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 7.8 A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 7.9 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 7.10 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 7.11 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Chopinzinho, agosto de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 87/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	Unid.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.		
02	825	Unid.	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.		
03	184	Unid.	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.		
04	04	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.		
05	05	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) horas.

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 87/2018**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 87/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 87/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de gás liquefeito de petróleo GLP/GPL e acessórios. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; os produtos solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues conforme a necessidade da mesma, em Escolas e Creches em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e, Núcleos de Ensino e Postos de Saúde do Interior); sendo que os botijões deverão ser ainda instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração; os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades; os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**, que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 03.01. (1121/F504), 05.02. (2019/F504), 06.02. (1419/F103 - 1163/F103), 06.04. (1697/F504), 06.05. (1698/F504), 07.02. (534/F303 - 1232/F494), 08.01. (1125/F000), 09.01. (2017/F504), 10.01. (2018/F504), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os Gestores da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo de: Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário; Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário, que terão as atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. A responsabilidade pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo de: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Secretaria de Saúde: Fiscal – Catiane Caus, Chefe do Departamento de Assistência a Saúde; Substituto – Itatiana C. Dalla Costa; Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Nien-dieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os Gestores responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demons-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94

trar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 87/2018** à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP

Fiscal da ARP

Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	20	Unid.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.			
02	825	Unid.	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.			
03	184	Unid.	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.			
04	04	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05	05	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.			
			Total – R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 87/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de outubro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS**. Valor Máximo da Licitação: R\$ 124.471,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Wladimir Schreiner Serpa Filho torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP, a Licença Ambiental Simplificada-LAS para Agroindústria de Filetagem de Pescado, na localidade de Linha Bandeirantes no Município de Coronel Vivida Estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Setembro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1696

Página 10 / 109

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de outubro de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor estimado: R\$ 42.770,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod279632

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 86/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS TECNOLÓGICOS. Valor estimado: R\$ 83.257,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod279633

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 87/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de outubro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Valor estimado da Licitação: R\$ 124.471,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod279634

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3673258268

<http://dioems.com.br/>

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:902FC939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 40/2018 - EQUIPAMENTOS SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de outubro de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor estimado: R\$ 42.770,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DC97500F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 86/2018 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA E
APARELHOS TECNOLÓGICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 86/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS TECNOLÓGICOS. Valor estimado: R\$ 83.257,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:39D84A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 87/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS GLP

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 87/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de outubro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 124.471,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AC2FE86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 501/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o solicitado no Memorando nº 834/2018, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

I - Designar Interinamente a Servidora Pública Municipal **Leonora Muchinski**, Matrícula nº 12.643, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Palmares, vinculada à

Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de Setembro de 2018 até 17 de Março de 2019, em virtude da licença maternidade da Servidora **Rosenilda Cordeira de Lima**.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D9D74932

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 500/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi**, RG nº 5.994.497-5, para atuar como Fiscal do Contrato nº 287/2018, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 014/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de ampliação no Departamento de Manutenção de Frota Pública, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18 de Setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:2BD0362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

Aviso de Licitação

Edital - Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução da **Praça Mauá**, compreendendo serviços preliminares, ATI (Academia da Terceira Idade), playground, quadra de vôlei de areia, quadra de futebol de areia, pista de caminhada, calçamento, paisagismo e demais serviços complementares.

Data: 09 de outubro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FC9CFD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 50/2018.

Processo:	22129/2018 - Dispensa50/2018
Partes:	Município de Colombo/PR, ROSA EQUIPAMENTOS LTDA ME. CNPJ: 09.490.082/0001-74.
Objeto:	Aquisição de Equipamentos de cozinha para atendimento das

Assunto: **Fwd: Re: Fwd: IMPUGNAÇÃO - PM CHOPINZINHO / PR**
 De: <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
 Para: <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
 Data: 08/10/2018 17:15

- Parecer Jurídico Impugnação.pdf (358 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: IMPUGNAÇÃO - PM CHOPINZINHO / PR
Data:08/10/2018 16:10
De:licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Para::licita@chopinzinho.pr.gov.br

Boa tarde, em que pese ausência de elementos fundamentais relacionados ao Pedido de Impugnação, tais como Contrato Social da Impugnante e Documento conferindo poderes ao Senhor Alex G. da Luz, frente a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., o Município esclarece que tais questionamentos já foram enfrentados pela Procuradoria Geral, quando do lançamento do Pregão 06/2017, e esta posicionou-se pelo Indeferimento das razões apresentadas, conforme Parecer Jurídico em anexo.

Em 03/10/2018 11:58, licita@chopinzinho.pr.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto::IMPUGNAÇÃO - PM CHOPINZINHO / PR
Data:21/09/2018 10:49
De:Alexsandro Gentil - Ferrari Licitações <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Para::<licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Cc::"Licitações ferrari" <licitacoes.ferrari@terra.com.br>

Bom dia!

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87 / 2018 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR

Prezados senhores :

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Presencial Nº 87/2018, tendo em consideração que, não foram incluídos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO - PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. - INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO - CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.
- ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN , Nº 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO

CEP: 92.420.360-00

MUNICIPIO: CANOAS

UF: RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1853

FAX: (51) 3092.1858

E-MAIL: licitacoesferrari@terra.com.br

103

Att.

Alex G. da Luz

Ultraz/Licitações

licitacoes.ferrari@terra.com.br

(51) 3092.1850 / 30921868

Assunto: **Fwd: Re: Fwd: IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018**
De: <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Data: 08/10/2018 17:15

- PREGÃO 87-2018 - PROCESSO 214-2018 - GAS ORÇAMENTOS.pdf (1.1 MB)
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral- DOUGLAS MIOTTO.pdf (87 KB)
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral MIRO GAS.pdf (87 KB)
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral-VIVIDENSE DISTRIBUIDORA.pdf (105 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018
Data:08/10/2018 16:09
De:licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Para::licita@chopinzinho.pr.gov.br

Boa tarde, em que pese ausência de elementos fundamentais relacionados ao Pedido de Impugnação, tais como Contrato Social da Impugnante e Documento conferindo poderes ao Senhor Alex G. da Luz, frente a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., o Município esclarece que existem sim no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas como ME/EPP, capazes de executar o objeto licitado, conforme extrai-se dos orçamentos apresentados e da consulta da situação cadastral do CNPJ (documentos em anexo).

Em 03/10/2018 11:58, licita@chopinzinho.pr.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto::IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018
Data:21/09/2018 10:50
De:Alexsandro Gentil - Ferrari Licitações <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Para::<licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Cc::"Licitacoes ferrari" <licitacoes.ferrari@terra.com.br>

BOM DIA!

REF : PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018

Pregoeiro e demais Membros da Comissão de Licitação, pedimos a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018, pois ocorre que a licitação esta sendo realizada pelo Decreto nº 6204 - participação exclusiva de ME/EPP, neste caso, pedimos que seja realizado uma nova licitação com a Participação de todos os tipos de empresas para que todos possam participar e também sendo mais vantajoso para o Órgão Público pois haverá mais concorrentes a disputar a Licitação causando mais Economicidade para o Órgão Público e também não havendo desigualdade entre os fornecedores

, INCLUSIVE NO PROPRIO DECRETO 6204 NO ARTIGO 9º DIZ QUE NÃO SE APLICA O BENEFICIO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NAS LICITAÇÕES NOS ITENS ABAIXO : 105

9º Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

EM TODOS OS ITENS também possibilitando para que todas as empresas participem desta licitação inclusive possibilitando um melhor preço e participação de varias empresas , dando exemplo de caso como a Prefeitura de Guaíba/RS que abriu pregão 03 vezes para ME/EPP não tendo nenhum participante e quando abriram participação geral tiveram 02 concorrentes participantes.

Aguardamos retorno com urgência.

Alexsandro G. da Luz

Ferrari Licitações / Ultragaz

licitacoes.ferrari@terra.com.br

(51) 3092-1850 - 3092-1867

Assunto: **Fwd: Re: Fwd: Nossa dúvida e esclarecimento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018**
De: <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Data: 08/10/2018 17:14

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: Nossa dúvida e esclarecimento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018
Data:08/10/2018 16:02
De:licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Para::licita@chopinzinho.pr.gov.br

Boa tarde, o Município de Chopinzinho, esclarece que, qualquer empresa que cumpra com o disposto no Edital poderá participar deste.

Em 03/10/2018 11:57, licita@chopinzinho.pr.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto::Nossa dúvida e esclarecimento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018
Data:21/09/2018 10:51
De:Alexsandro Gentil - Ferrari Licitações <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Para::<licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Cc::"Licitacoes ferrari" <licitacoes.ferrari@terra.com.br>

Bom dia!

SETOR DE LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/ 2018 – REFERENTE A ENTREGAS DAS CARGAS DE GLP P-13 E P-45 E P-20 KILOS.

Senhor(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, nossa dúvida e esclarecimento com referencia ao Edital que este Órgão vai realizar a abertura desta licitação, a nossa forma de operacionalização conforme em anexo da entrega das cargas de gás GLP que são através do sistema de vale gás Ultragaz de P-02; P-13; P-20 e P-45 kg onde nossa empresa após receber a Nota de Empenho emite e envia para o Órgão a Nota Fiscal junto com os vale gás Ultragaz o órgão em posse destes vales liga diretamente para a revenda Ultragaz na Cidade ou para o telefone 0800 que consta atras do vale gas e faz a troca do vale gas pela respectiva carga de gás com a revenda esta forma de entrega faz com que as entregas sejam mais rápidas e ágeis para este Órgão.

A NOTA FISCAL SOMENTE SERÁ ENCAMINHADA PARA PAGAMENTO APÓS TODOS OS VALES GAS ULTRAGAZ SEREM TROCADOS PELO OBJETO LICITADO (CARGA DE GAS), POIS ESTA É SOMENTE A MERA FORMA DE OPERACIONALIZAR COM AGILIDADE A ENTREGA DO PRODUTO.

Nossa duvida e esclarecimento e saber se este Órgão aceita ou não a nossa forma de operacionalização através do sistema de vale gás lembrando que esta nossa forma não altera em nada o objeto licitado que são a entregas das cargas de gás GLP visto que esta forma de operar da mais agilidade e rapidez para a entrega das cargas de gás.

107

Att.

Alexsandro G. da Luz

Ferrari Licitações / Ultragaz

licitacoes.ferrari@terra.com.br

(51) 3092-1850 - 3092-1867

MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 01.599.908/0001-26 **IE: 901.20526-40**

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**

ENDEREÇO: **AV. XV DE NOVEMBRO, 5046, BAIRRO CRISTO REI, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO/PR**

CNPJ: **01.599.908/0001-26** FONE/FAX: **(46) 3242-1788**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 87/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2018.

01.599.908/0001-26

**MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES
EIRELI**

AV. XV DE NOVEMBRO, 5046, B. CRISTO REI
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - PR



RICARDO BALEN PUTTON
CPF: 058.685.819-97
RG: 9.371.299-4 SSP/PR
TITULAR



AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5046 – BAIRRO CRISTO REI – CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO – PR
MIROGAS1788@HOTMAIL.COM

08/10/2018

FILTROS APLICADOS:

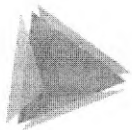
CPF / CNPJ: 01599908000126

Data da consulta: 09/10/2018 11:13:16

Data da última atualização: 09/10/2018 04:45:26

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

110

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento **CNPJ**

Número documento 01599908000126

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 01599908000126!

110

MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 01.599.908/0001-26 **IE: 901.20526-40**

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 87/2018.

A Empresa **MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.599.908/0001-26, com endereço na Av. XV de Novembro, nº 5046, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1788, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2018.

01.599.908/0001-26

**MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES
EIRELI**

AV. XV DE NOVEMBRO, 5046, B. CRISTO REI
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - PR


RICARDO BALEN PUTTON
CPF: 058.685.819-97
RG: 9.371.299-4 SSP/PR
TITULAR

Fábio Vianei Balen
CPF: 053.698.649-50
CRC: PR-064927/O-9
Contador


FÁBIO VIANEI BALEN
CRC: PR-064927/O-9
CPF: 053.698.649-50
RG: 9.735.308-5 SSP/PR
CONTADOR

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5046 – BAIRRO CRISTO REI – CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO – PR
MIROGAS1788@HOTMAIL.COM



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 40/2015	VALIDADE: 31/12/2018
------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
--

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 5.046 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
------------------------	---------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/12/1996 Junta Comercial: 20112840205 Data: 11/05/2011 Data da última alteração: 05/10/18 Nº 41600775252 .	CNPJ.: 01.599.908/0001-26 INSC. ESTADUAL: 90120526-40
--	--

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 5762-2

FONE: (46) 3242 1788	Email:
-----------------------------	--------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Ricardo Balen Putton CPF nº 058.685.819-97 – RG nº 9.371.299-4 – SSPPR.

RAMO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E AGUA MINERAL E SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos


RUBENEI MEOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 01.599.908/0001-26 **IE: 901.20526-40**

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Valdomir Putton, Carteira de Identidade n.º 3.597.192-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 498.591.889-04, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo e habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2018.

01.599.908/0001-26

**MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES
EIRELI**

AV. XV DE NOVEMBRO, 5046, B. CRISTO REI
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - PR




RICARDO BALEN PUTTON
CPF: 058.685.819-97
RG: 9.371.299-4 SSP/PR
TITULAR

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri.chopinzinho@gmail.com

Selo vfrHy.UfLan.RF7rQ, Controle: PXjPA.NcSG7
Consulta esse selo em: <http://tfdigital.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de RICARDO BALEN PUTTON. Dou fe
Emolumentos: R\$4,19 (VRC: 21,73); Selo Funarpen: R\$0,80; Funrejus: R\$1,05
FADEP: R\$0,21; ISS: R\$0,21. Total: R\$6,46
Chopinzinho-PR, 09 de outubro de 2018 - 10:49:39h



Marcos Rogério Ferri
Tabelião

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5046 - BAIRRO CRISTO REI - CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR
MIROGAS1788@HOTMAIL.COM

7

MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 01.599.908/0001-26 IE: 901.20526-40

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 87/2018

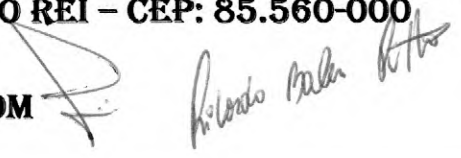
ITEM	QUANT	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	NACIONAL GÁS	Unid.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	45,00	900,00
02	825	NACIONAL GÁS	Unid.	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	70,00	57.750,00
03	184	NACIONAL GÁS	Unid.	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	319,00	58.696,00
04	04	NACIONAL GÁS	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	150,00	750,00
05	05	NACIONAL GÁS	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	450,00	2.250,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$						120.346,00

(CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.



AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5046 – BAIRRO CRISTO REI – CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO – PR
MIROGAS1788@HOTMAIL.COM





115

MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 01.599.908/0001-26 **IE: 901.20526-40**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) horas.

Chopinzinho/PR, 08 de outubro de 2018

Nome completo: **RICARDO BALEN PUTTON**
Cargo na Empresa: **TITULAR**

CPF: **058.685.819-97**
RG: **9.371.299-4 SSP/PR**

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB – AGENCIA 4390 / CONTA CORRENTE: 1620-9

01.599.908/0001-26

**MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES
EIRELI**

AV. XV DE NOVEMBRO, 5046, B. CRISTO REI
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - PR

Ricardo Balen Putton

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5046 – BAIRRO CRISTO REI – CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO – PR
MIROGAS1788@HOTMAIL.COM



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 40/2015	VALIDADE: 31/12/2018
------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
--

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 5.046 – Bairro Cristo Rei
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: <i>Chopinzinho - PR</i>
-----------------	---------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/12/1996 Junta Comercial: 20112840205 Data: 11/05/2011 Data da última alteração: 05/10/18 Nº 41600775252.	CNPJ.: 01.599.908/0001-26 INSC. ESTADUAL: 90120526-40
--	--

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 5762-2
--

FONE: (46) 3242 1788	Email:
----------------------	--------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Ricardo Balen Putton CPF nº 058.685.819-97 – RG nº 9.371.299-4 – SSPPR.
--

RAMO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E AGUA MINERAL E SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Licitações e Contratos
Roberto Alencar Przenitznik


RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

117

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 01.599.908/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:43:58 do dia 31/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2019.

Código de controle da certidão: **CF70.A177.D988.D11A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

118

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018841833-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.599.908/0001-26**

Nome: **MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



113

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: MIRO GÁS COMERCIO E TRANSPORTE
CPF/CNPJ.....: 01.599.908/0001-26
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 112810
RG/Inscr.....: 5046
Número.....: 5046

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 08/10/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3916/2018
Código de autenticidade da certidão: 405309504405309

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08/10/2018.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01599908/0001-26
Razão Social: VALDOMIR PUTTON E CIA LTDA
Nome Fantasia: MIRO GAS
Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO SN 0 / CHOPINZINHO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

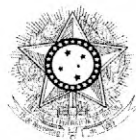
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2018 a 03/11/2018

Certificação Número: 2018100501541174796603

Informação obtida em 08/10/2018, às 17:40:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.599.908/0001-26

Certidão nº: 159978922/2018

Expedição: 08/10/2018, às 17:46:41

Validade: 05/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.599.908/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

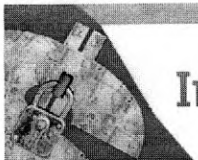
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/10/2018 às 10:53) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.599.908/0001-26.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BBC.B2D2.5706.6202

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0000894828-22

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização:
AV XV DE NOVENBRO, 5046 - PRÓXIMO AO GINÁSIO
CRISTO REI
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

Inscrição Imobiliária:

Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 202,68 m²	Capacidade de Público: 16 PESSOAS
Projeto NIB: 468615/2009	Lauda NIB:
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: REVENDA CLASSE V	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 22 de Agosto de 2019

3b22e099.2f4a5bb1.ca381fa8.24567bb0-5

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA, PR, 23 de Agosto de 2018

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO WANDERLI ORESTES ECKEL JUNIOR
Serviço de Prevenção

IO SARGENTO EDSON JAIR MOHR
Chefia do Serviço de Prevenção

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

124

Razão Social : VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA.
CNPJ : 01.599.908/0001-26
Número de Autorização : GLP/PR0177469
Número Despacho : ANP Nº 848
Data da Publicação 28/04/2009 : 28/04/2009
Endereço : AV. XV DE NOVEMBRO - 5046 -
CRISTO REI - CHOPINZINHO - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **17:54:18** horas do dia **08/10/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **0C91.58CB.CB50.5004**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 01.599.908/0001-26 **IE: 901.20526-40**

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ n.º 01.599.908/0001-26, sediada na Avenida XV de Novembro, 5046, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 87/2018**, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2018.

01.599.908/0001-26

**MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES
EIRELI**

AV. XV DE NOVEMBRO, 5046, B. CRISTO REI
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - PR


RICARDO BALEN PUTTON
CPF: 058.685.819-97
RG: 9.371.299-4 SSP/PR
TITULAR



AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5046 - BAIRRO CRISTO REI - CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR
MIROGAS1788@HOTMAIL.COM

MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 01.599.908/0001-26 **IE: 901.20526-40**

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A **MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.908/0001-26, com sede à Av. XV de Novembro, 5046, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Balen Putton, portador da carteira de identidade RG nº 9.371.299-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 058.685.819-97, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

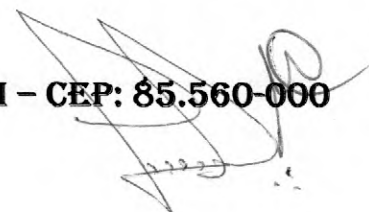
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial - EDITAL Nº 87/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2018.

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5046 - BAIRRO CRISTO REI - CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR
MIROGAS1788@HOTMAIL.COM





MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 01.599.908/0001-26

IE: 901.20526-40

01.599.908/0001-26

**MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES
EIRELI**

**AV. XV DE NOVEMBRO, 5046, B. CRISTO REI
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - PR**

Ricardo Balen Putton

RICARDO BALEN PUTTON

CPF: 058.685.819-97

RG: 9.371.299-4 SSP/PR

TITULAR

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

[Handwritten signature]

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5046 - BAIRRO CRISTO REI - CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO - PR

MIROGAS1788@HOTMAIL.COM

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 214/2018 - Pregão - Registro de Preços			
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LI-QUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS.			
Expedição: 19/09/2018		Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP	VALDOMIR PUTTON	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação	Un	45,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP		45,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação	Un	75,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP		70,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação	Un	319,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP		319,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das b	Un	150,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP		150,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das ba	Un	450,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP		450,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação	Un	45,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação	Un	75,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP		68,0000	-9,33

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação	Un	319,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP		310,0000	-2,82

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 214/2018 - Pregão - Registro de Preços				
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LI-QUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS.				
Expedição: 19/09/2018		Homologação:		Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das b	Un	150,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1 MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP				Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das ba	Un	450,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1 MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP				Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operaç	Un	45,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP				45,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e oper	Un	75,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP				68,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e oper	Un	319,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP				310,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das b	Un	150,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP				150,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das ba	Un	450,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP				450,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operaç	Un	45,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e oper	Un	75,0000	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 214/2018 - Pregão - Registro de Preços				
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LI-QUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS.				
Expedição: 19/09/2018		Homologação:		Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e oper	Un	319,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das b	Un	150,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das ba	Un	450,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operaç	Un	45,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e oper	Un	75,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e oper	Un	319,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das b	Un	150,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das ba	Un	450,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operaç	Un	45,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP				45,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e oper	Un	75,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 214/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LI-QUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS.		
Expedição: 19/09/2018	Homologação:	Situação: Aberta

1	MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP	68,0000	-
---	--	---------	---

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e oper	Un	319,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP		310,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das b	Un	150,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP		150,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das ba	Un	450,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP		450,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operaç	Un	20,0000	45,0000	900,0000
1	2	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e oper	Un	825,0000	68,0000	56.100,0000
1	3	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e oper	Un	184,0000	310,0000	57.040,0000
1	4	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das b	Un	4,0000	150,0000	600,0000
1	5	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das ba	Un	5,0000	450,0000	2.250,0000
Total do Fornecedor						116.890,0000

Total Geral	116.890,0000
-------------	--------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia nove de outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 87/2018, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP	VALDOMIR PUTTON	EPP	Sim

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP	116.890,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 87/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 87/2018
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: **MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**
ENDEREÇO: **AV. XV DE NOVENBRO, 5.046 – B. CRISTO REI – CHOPINZINHO - PR**
FONE/FAX: **(46) 3242-1788**
CGC/CNPJ: **01.599.908/0001-26**
DATA: **09/10/2018 AS 15:00H**

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 87/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: **MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**

ENDEREÇO: **AV. XV DE NOVEMBRO, 5.046 – B. CRISTO REI – CHOPINZINHO - PR**

FONE/FAX: **(46) 3242-1788**

CGC/CNPJ: **01.599.908/0001-26**

DATA: **09/10/2018 AS 15:00H**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 87/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 87/2018**, de 19 de setembro de 2018, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	900,00	MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
2	56.100,00	MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
3	57.040,00	MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
4	600,00	MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
5	2.250,00	MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 09/10/18


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

136

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 87/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 87/2018, de 19/09/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP	116.890,00
TOTAL HOMOLOGADO	116.890,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/10/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 87/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração Elementos de despesas: 03.01. (1121/F504), 05.02. (2019/F504), 06.02. (1419/F103 - 1163/F103), 06.04. (1697/F504), 06.05. (1698/F504), 07.02. (534/F303 - 1232/F494), 08.01. (1125/F000), 09.01. (2017/F504), 10.01. (2018/F504). GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Geraldo Olivo, Édina Accorsi, Fabiano Popia, Gislaine Tânia Galeazzi, Edevaldo Pereti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 423/2018 – Miro Gás Comércio e Transportes Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 116.890,00. Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 423/2018

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Ricardo Balen Putton**, brasileiro, inscrito no CPF nº 058.685.819-97, e portador do RG nº 9.371.299-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Miro Gás Comércio e Transportes Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.599.908/0001-26, Inscrição Estadual nº 90120526-40, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 5046, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46.) 3242 - 1788, e-mail: mirogas1788@hotmail.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 87/2018**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de gás liquefeito de petróleo GLP/GPL e acessórios. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; os produtos solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues conforme a necessidade da mesma, em Escolas e Creches em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e, Núcleos de Ensino e Postos de Saúde do Interior); sendo que os botijões deverão ser ainda instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração; os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades; os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139

contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**, que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 03.01. (1121/F504), 05.02. (2019/F504), 06.02. (1419/F103 - 1163/F103), 06.04. (1697/F504), 06.05. (1698/F504), 07.02. (534/F303 - 1232/F494), 08.01. (1125/F000), 09.01. (2017/F504), 10.01. (2018/F504), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os Gestores da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo de: Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário; Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário, que terão as atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. A responsabilidade pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo de: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Secretaria de Saúde: Fiscal – Claudete Aparecida Fraron, Servidora; Substituto – Dulce Rambo de Siqueira (Memorando 114/2018); Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os Gestores responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

Adriana Rêta

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

claudete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da

140
m

Revisão Ata

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]
Clau dete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

141
m

advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 87/2018** à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2018.

[Signature]
Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

[Signature]
Miro Gás Comércio e Transportes Ltda - EPP - Contratada
Ricardo Balen Putton - Representante Legal

[Signature]
Edvaldo Correa de Andrade
Gestor Administração

[Signature]
Geraldo Olivo
Gestor Viação e Serviços Urbanos

[Signature]
Clau dete



Município de Chopinzinho

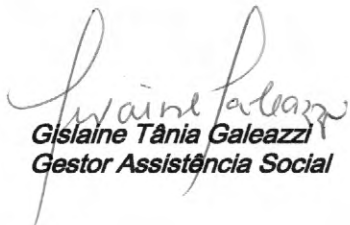
142
m

ESTADO DO PARANÁ

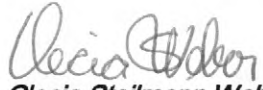
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Edina Accorsi
Gestor Educação Cultura e Esportes


Fabiano Popia
Gestor Saúde


Gislaine Tânia Galeazzi
Gestor Assistência Social


Idevaldo Pereti
Gestor Agricultura


Clecia Steilmann Weber
Fiscal Administração


Neide Marinêz Caldato
Fiscal Substituto Administração


Dyonatan de Cesaro
Fiscal Viação e Serviços Urbanos


Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto Viação e Serviços Urbanos


Clauete



Município de Chopinzinho

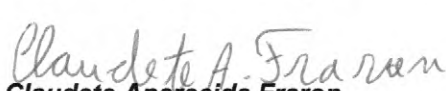
143
m

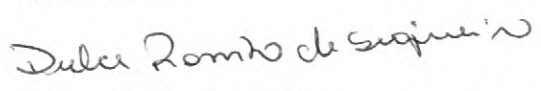
ESTADO DO PARANÁ

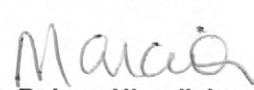
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

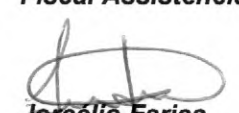

Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal Educação

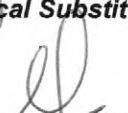

Fernanda Patel
Fiscal Substituto Educação


Claudete Aparecida Fraron
Fiscal Saúde


Dulce Rambo de Siqueira
Fiscal Substituto Saúde


Marcia Rejane Niendieker
Fiscal Assistência Social

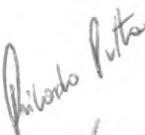

Jorcéllo Farias,
Fiscal Substituto Assistência Social


Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Agricultura

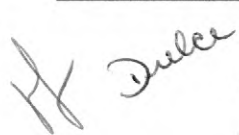

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto Agricultura

ANEXO I da ARP nº 423/2018 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marc a	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	20	Unid.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05	Nacio nal Gás	45,00	900,00







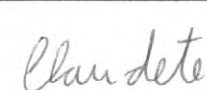














Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144

			regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.			
02	825	Unid.	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	Nacio nal Gás	68,00	56.100,00
03	184	Unid.	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	Nacio nal Gás	310,00	57.040,00
04	04	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P13; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	Nacio nal Gás	150,00	600,00
05	05	Unid.	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	Nacio nal Gás	450,00	2.250,00
Total – R\$						116.890,00

Clau dete

Princípio Atto

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Princípio Atto", "Clau dete", and various other illegible signatures.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO - EDITAL Nº 106/2018 - FORMA: ELETRÔNICO
Modalidade: Pregão, Edital nº 106/2018, Forma: Eletrônica, Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atas Oficiais (mídia impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná. Valor máximo: R\$ 4.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 107/2018, Forma: Presencial, Data da Licitação: Dia 21 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLANTAS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 4.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO - EDITAL Nº 108/2018
FORMA: ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão, Edital nº 108/2018, Forma: Eletrônica, Data da Licitação: Dia 22 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Conjunto de Britagem Móvel, montado em chassi de dois eixos. Valor máximo: R\$ 485.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2018.
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 97/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 97/2018, de 19/09/18, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público e RESOLUTO a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Atto de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) (empreses).

Empres(es)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MIRO GAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP	116.890,00
TOTAL HOMOLOGADO	116.890,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preços.
E A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/10/18.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 201/2017.GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de reaparelhamento asfáltico sobre polidétrico em trechos das Ruas Bolislaw Fidalgo, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapua, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO Nº 04/2018. Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, §1º, incisos I e VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 10 de fevereiro de 2019. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, "b", as partes pactuam supressão no valor de R\$ 4.838,99 conforme ANEXO I - ITENS SUPRIMIDOS, perfazendo um percentual de 0,5779306035 %. Sendo assim, o valor do contrato passa de R\$ 837.296,03 para R\$ 832.457,04. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 30 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piasa - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 203/2017.GP. Concorrência nº 20/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de reaparelhamento asfáltico sobre polidétrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirioni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital. ADITAMENTO Nº 04/2018. Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, §1º, incisos I e VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 10 de fevereiro de 2019. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, "b" as partes pactuam supressão no valor de R\$ 6.995,83 conforme ANEXO I - ITENS SUPRIMIDOS, perfazendo um percentual de 0,8601001229 %. Sendo assim, o valor do contrato passa de R\$ 813.373,91 para R\$ 806.378,08. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 30 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piasa - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 58/2018. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos, destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais

não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde, para a empresa: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.338.456/0001-94, com o valor total de R\$ 3.000,00; BH LABORATORIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 22.283.196/0001-01, com o valor total de R\$ 13.939,99; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com o valor total de R\$ 8.999,99; PRESENTI & PELAIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.776.642/0001-02, com o valor total de R\$ 25.177,00; SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com o valor total de R\$ 214.520,00; VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.392.045/0001-91, com o valor total de R\$ 42.945,00. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 60/2018. OBJETO: O fornecimento de Serra Circular Esquadrejadeira de Precisão e Captador de Pó, que serão utilizados na Marcenaria Municipal; Aparelho de Solda, que será utilizado pela Marcenaria Municipal e pela Garagem Municipal; e a aquisição de um Cortador de Grama a Gasolina, que será utilizado na manutenção do Parque Estadual Vitorino Piasa - Alvorcer; atendendo as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Meio Ambiente, para as empresas: J G S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.341.610/0001-72, com o valor total de R\$ 31.569,00; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 27.518.373/0001-05, com o valor total de R\$ 9.272,24; PEDRO ZATA BORGES ME, inscrita no CNPJ nº 17.473.920/0001-20, com o valor total de R\$ 2.416,04. Pato Branco, 29 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 162/2018/GP. Pregão nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos, destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 3.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. PAGAMENTO: O pagamento será até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (5805 - 6526/6527/6528); (546 - 6529). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Advovandro Luiz Praporti - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 163/2018/GP. Pregão nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e BH LABORATORIOS LTDA EPP. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos, destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 13.939,99. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. PAGAMENTO: O pagamento será até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (5805 - 6526/6527/6528); (546 - 6529). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Antonio Tadeu Penido Silva - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 164/2018/GP. Pregão nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos, destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 8.999,99. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. PAGAMENTO: O pagamento será até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (5805 - 6526/6527/6528); (546 - 6529). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Karen Cristiane Ribeiro Stanichski - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 165/2018/GP. Pregão nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e PRESENTI & PELAIOS LTDA EPP. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos, destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 25.177,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. PAGAMENTO: O pagamento será até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (5805 - 6526/6527/6528); (546 - 6529). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rodney Danieli Presenti - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 166/2018/GP. Pregão nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos, destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 214.520,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. PAGAMENTO: O pagamento será até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (5805 - 6526/6527/6528); (546 - 6529). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcio Aurelio Pallaoro - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 167/2018/GP. Pregão nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI EPP. OBJETO: O fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veículos,

destinados à estruturação das Unidades de Saúde desta Secretaria e para qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos são destinados do Fundo Nacional de Saúde e os descritivos estão em conformidade com a Proposta 80872.476000/1150-02, do Ministério da Saúde, os quais não podem sofrer alterações, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 42.945,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. PAGAMENTO: O pagamento será até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (5805 - 6526/6527/6528); (546 - 6529). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 18 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Aline Inês Pontin - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 183/2018/GP. Pregão nº 60/2018. PARTES: Município de Pato Branco e J G S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Serra Circular Esquadrejadeira de Precisão e Captador de Pó, que serão utilizados na Marcenaria Municipal; Aparelho de Solda, que será utilizado pela Marcenaria Municipal e pela Garagem Municipal; e a aquisição de um Cortador de Grama a Gasolina, que será utilizado na manutenção do Parque Estadual Vitorino Piasa - Alvorcer; atendendo as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 31.569,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: (Dotação nº 916 - Desdobramento nº 3134); (Dotação nº 340 - Desdobramento nº 3138); (Dotação nº 5360 - Desdobramento nº 5666). DO GESTORES: Secretário de Desenvolvimento Econômico, o Secretário de Engenharia e Obras, o Secretário de Meio Ambiente. Pato Branco, 29 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Jair Divino dos Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 184/2018/GP. Pregão nº 60/2018. PARTES: Município de Pato Branco e META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Serra Circular Esquadrejadeira de Precisão e Captador de Pó, que serão utilizados na Marcenaria Municipal; Aparelho de Solda, que será utilizado pela Marcenaria Municipal e pela Garagem Municipal; e a aquisição de um Cortador de Grama a Gasolina, que será utilizado na manutenção do Parque Estadual Vitorino Piasa - Alvorcer; atendendo as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 9.272,24. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: (Dotação nº 916 - Desdobramento nº 3134); (Dotação nº 340 - Desdobramento nº 3138); (Dotação nº 5360 - Desdobramento nº 5666). DO GESTORES: Secretário de Desenvolvimento Econômico, o Secretário de Engenharia e Obras, o Secretário de Meio Ambiente. Pato Branco, 29 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Daniel Arcari - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 185/2018/GP. Pregão nº 60/2018. PARTES: Município de Pato Branco e PEDRO ZATA BORGES ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Serra Circular Esquadrejadeira de Precisão e Captador de Pó, que serão utilizados na Marcenaria Municipal; Aparelho de Solda, que será utilizado pela Marcenaria Municipal e pela Garagem Municipal; e a aquisição de um Cortador de Grama a Gasolina, que será utilizado na manutenção do Parque Estadual Vitorino Piasa - Alvorcer; atendendo as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 2.416,04. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: (Dotação nº 916 - Desdobramento nº 3134); (Dotação nº 340 - Desdobramento nº 3138); (Dotação nº 5360 - Desdobramento nº 5666). DO GESTORES: Secretário de Desenvolvimento Econômico, o Secretário de Engenharia e Obras, o Secretário de Meio Ambiente. Pato Branco, 29 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Pedro Zata Borges - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 178/2018/GP. Dispensa nº 94/2018. PARTES: Município de Pato Branco e INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos/instrumentos, utilizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme previsto no Plano de Aplicação de Recursos Vigiasus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 3.950,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 10.30300432.130.000 - Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Reserva de Saldo 00559 - Fonte 303 - Despesa 736 - Desdobramento 6119. DO GESTOR CONTRATUAL: Secretária Municipal de Saúde, Marcia Fernandes de Carvalho. Pato Branco, 05 de Novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Espírito dos Santos, 541 - Telefone: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CNPJ: 08.548-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de Novembro de 2018 às 14h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROERD 2018 e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 20 de Novembro de 2018, das 13h30min horas até as 14h00min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Espírito dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 05 de Novembro de 2018.

Lucio Diego Guerra
Propreio

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 07/2016.GP. Concorrência nº 38/2015. PARTES: Município de Pato Branco e WI Provider de Telecomunicações Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura do Município de Pato Branco entre órgãos municipais, levando em conta internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica e rádio frequência, em regime de locação, conforme descrição das características técnicas e forma de execução dos serviços constantes no ANEXO I, Locais de Instalação dos Serviços (Pontos) no ANEXO II e Locais de Instalação dos Serviços de Wi-Fi (Pontos de Acesso) no ANEXO III, do contrato original. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira, inciso V do Contrato em epígrafe, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, fica prorrogado o prazo de vigência contratual para mais 06 meses, ou seja, até 26 de abril de 2019. Do valor: O valor a ser pago pela manutenção e locação, referente ao Lote 02 do Contrato original é de R\$ 211.799,04 para o período de 06 meses. Dot. Org.: (7034-479); (7024-279); (7025-583); (7026-338); (7027-856); (7033-124); (7031-1178); (7028-938); (7030-1012); (7029-1110); (7032-1154). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Daniel Dagostin - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
278	CARLENE VITORIA FACIN	RENOCIO	01/11/2018
313	JOÃO GABRIEL OLIVEIRA	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	01/11/2018

A publicação na íntegra do (a) ato (s) acima, encontra-se disponível (n) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/imp - Edição do dia 06 de novembro de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 73, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33/2018 - PROCESSO Nº 229/2018
O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade concorrência, para participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração municipal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas em edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09 (nove) horas do dia 12 de DEZEMBRO DE 2018, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitação, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (41) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 05 de Novembro de 2018. Gizeli Cristina Mattel - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 491/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Editora Juriti Ltda, CNPJ 80.192.081/0001-08. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses e reequilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário que era de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), corrigido pelo IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses (4,53%), passará a ser de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), perfazendo um valor para os 24.000 centímetros/coluna do contrato de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Base legal, Artigos 65, Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Editora Juriti Ltda. Data de Assinatura: 01/11/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa. Gestor: Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal: Clécia Steilmann Weber e Fiscal Substituto: Neide Maria Caldato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 87/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração Elementos de despesas: 03.01. (1121/F504), 05.02. (2019/F504), 06.02. (1419/F103 - 1163/F103), 06.04. (1697/F504), 06.05. (1698/F504), 07.02. (534/F303 - 1232/F404), 08.01. (1125/F004), 09.01. (2017/F504), 10.01. (2018/F504). GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Geraldo Olivo, Edina Accorsi, Fabiano Popia, Giselaiane Tania Galeazzi, Edevaldo Pereti. Partes: Município de Chopinzinho e c. ARP nº 423/2018 - Miro Gás Comércio e Transportes Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 116.890,00. Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 424/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Krolow & Thums Ltda. CNPJ: 11.161.327/0001-61. Objeto: Contratação de Banda para Animação do Evento Noite Cultural Alemã 2018. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1002. Data da assinatura: 30/10/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rudinei Krolow, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 422/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Implantação de Piso Intertravado e Plantio de Grama, com Fornecimento de Materiais. Valor total: R\$ 7.891,13. Origem: Tomada de Preços nº 17/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1050/946. Data da assinatura: 25/10/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Saul Cristofel, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 94/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos Agrícolas para a Lavagem Comunitária da Reserva Indígena. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Elemento de despesa: 1840. GESTORES: Ivaldo Pereti. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 421/2018 - Sementes Sojam Ltda. Valor Total estimado R\$ 66.183,50. Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS DE MODO PRESENCIAL (PLANTÕES) NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 278.970,60. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 05 de novembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 040/2018, de 05 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e o conteúdo na Lei de 8.666/1993; "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Coronel Vívida - PR. EDITAL Nº 20/2018. RESOLVE: CONVOCAR, O Conselho Tutelar o Senhor Eder Petkovski - 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselho Tutelar suplente no período de 14 de novembro de 2018 a 18 de abril de 2019. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2018

O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 14/2018, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. OBJETO: CONCESSÃO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, GERENCIAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PRAZO DE 05 (cinco) ANOS O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 07 de dezembro de 2018, na sala de licitações do Município de Coronel Vívida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívida - PR. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove) horas do dia 07 de dezembro de 2018. O valor mínimo total da licitação de R\$ 18.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívida, 05 de novembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 02/2018 - Ata de Registro de Preços nº 24/2018 - Pregão Presencial nº 08/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Contratada: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 51 (somate de primeira qualidade...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 5,25. O valor total deste aditivo é de R\$ 7.057,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 25 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 030 de 05/11/2018. Súmula: Convocação de candidato aprovado no concurso público auxiliar através do Edital nº. 118/2016 publicação 001 de 09/06/2016 a vaga de Auxiliar Administrativo. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/imp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO		
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2018.		
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:		
EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
KROLOW & THUMS LTDA	11.161.327/0001-61	8.000,00
CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito		
HOMOLOGAÇÃO		
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 94/2018		
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Companhia nº 94/2018, de 08/10/18, para Registro de Preços e após apuração o preço regular, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (Ata) em anexo(s).		
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$	
SEMENTES SOJAM LTDA	66.183,50	
Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.		
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/10/18. Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito		

Comissão de Projeção
Secretaria de Registro Civil das Pessoas Naturais
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PERÍODO: 21/10/2018 ÀS 9H30MIN
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

Para saber qual apresentar caso-se e apresentação de documentos exigidos pelo artigo 1.025 do Código Civil

MATHEUS GONÇALVES NEVES • MARIANA SCHEFFER ALMEIDA
RICARDO DOS SANTOS BRANCO • CÍNDIA ROSE SOARES
ALDIR JOSÉ DA COSTA • MILENA OLIVEIRA DA LUZ SOARES
ROBERTO CARLOS GODOY DE ALMEIDA • NELCI DA SILVA
CRISTIANO ROBERTI • JONARA OLIVEIRA
TÁIO SCORPEL SAGGIO • BRUNA THAIS ROSSATO
ANDRÉ GUERINO CASTOLDI • VANESSA JULIANA DA COSTA
WILLIAM CRISTIAN OLIVEIRA • VANESSA DA SILVA SOUZA
PAULO BÉRGIO RODRIGUES • MONA MARA DE OLIVEIRA ALVES
JULIANA BARBOSA CARDOSO DA SILVA • LIDIANE DA GOMES
CHARLES GUILLERME DE OLIVEIRA • PAULA DE OLIVEIRA
MAURO JOSÉ FARIAS • LUCILEY FRUZZARDI BOFF
VALDIR CHAGAS • RENATA ALVES PEREIRA
ALEXANDRE JONÉ FANTINATO • THAIS CRISTY LOPES DE OLIVEIRA
SAULO FELIPE GABRIEL • ARMANDA PARONELLO DA CRUZ
JULIO CESAR TEIXEIRA MACHADO • TATIANE DE CÔL
BRUNO BORRIS • ANA CLAUDIA FONTANA

Se houver qualquer dúvida ou questionamento, consulte a legislação Lei, no prazo de quinze dias.

O registro é válido a partir de:
Pato Branco - PR, 01 de novembro de 2018

Assinatura: Valdecir Saul Cristofel Eireli
Assinatura: Valdecir Saul Cristofel Eireli

Assinatura: Valdecir Saul Cristofel Eireli
Assinatura: Valdecir Saul Cristofel Eireli

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2018
(Vinculado a Inexigibilidade nº 012/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resençana
CONTRATADA: GS Brasil Produções Ltda.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL E ARTÍSTICO, COLOCAÇÃO, COM A DUPLA YAGO & SANTIAGO, PARA O EVENTO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2018, COM O FORNECIMENTO E DISPONIBILIDADE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPE DE APOIO, QUE COMPREENDE: CACHÊ ARTÍSTICO; BANDA COM TODOS OS INTEGRANTES NECESSÁRIOS; INSTRUMENTOS MUSICAIS; HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E EQUIPE DE APOIO; TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL E ENCARGOS SOBRE NOTAS FISCAIS.
VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Resençana, 05 de novembro de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2018
(Vinculado a Inexigibilidade nº 013/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resençana
CONTRATADA: Paulo Cesar Mocelin
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL E ARTÍSTICO, COLOCAÇÃO, COM A BANDA PAULINHO MOCELIN & CORAÇÃO DE GAITEIRO, PARA O EVENTO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2018, COM O FORNECIMENTO E DISPONIBILIDADE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPE DE APOIO, QUE COMPREENDE: CACHÊ ARTÍSTICO; BANDA COM TODOS OS INTEGRANTES NECESSÁRIOS; INSTRUMENTOS MUSICAIS; HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E EQUIPE DE APOIO; TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL E ENCARGOS SOBRE NOTAS FISCAIS.
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Resençana, 05 de novembro de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 142/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 072/2018)

CONTRATANTE: Município de Resençana
CONTRATADA: Jaime Klaus Machado.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de construção de muro de bloco do comitê.
VALOR TOTAL: R\$ 3.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Resençana, 05 de novembro de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sumina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 344-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sumina - Paraná

LEI Nº 987/2018, DE 05/11/2018
Lei Orçamentária Anual 2019 e anexos.
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018
AUTOR: MUNICÍPIO DE SUMINA/PAULO HORN
REQUERIDO: ROGERIO BATISTA BALANISIMON SCHAFFER
OBJETO: ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO em data de 09/08/2018, envolvendo veículo DUCATO de placas AUA 5275 de propriedade do Município e o caminhão GM D10 placas AHS 2047 de propriedade de Imês Karting Barreir.
DECISÃO: Autoriza os trâmites legais e o Pagamento das despesas com o conserto do veículo placas AHS 2047, arquivar-se.
Sumina 05/11/2018.
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018
AUTOR: MUNICÍPIO DE SUMINA/PAULO HORN
REQUERIDO: CARLOS ALBERTO CEMINILSON LOPES FERREIRA
OBJETO: ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO em data de 13/07/2018, envolvendo o Trator de Marca Valtra de propriedade do Município e o GM Vectra placas JNM 1653 de propriedade de Wilson Lopes Ferreira.
DECISÃO: Autoriza os trâmites legais e o Pagamento das despesas com o conserto do veículo placas JNM 1653, arquivar-se.
Sumina 05/11/2018.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp>, edição do dia 06 de NOVEMBRO de 2018, conforme Lei Autorizadora nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 221/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de geomembrana para revestimento de esteiragem do programa manejo de efluentes bovinos referente Lei 1085/2017, de 05 de maio de 2017, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 20 de novembro de 2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Virgílio Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone NO. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudeadigiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saúde do Iguaçu, 05 de novembro de 2018.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Tomada de Preços Nº 17/2018		
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço por Lote - Serviços nº 17/2018, de 27/08/18, e após apuração e prazo recorrente, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (Ata de Registro de Preços).		
EMPRESA(S)	Valor Total - R\$	
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	7.891,13	
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/10/18. Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 87/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 87/2018, de 19/09/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-EPP	116.890,00
TOTAL HOMOLOGADO	116.890,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/10/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito

Cod283330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 87/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração Elementos de despesas: 03.01. (1121/F504), 05.02. (2019/F504), 06.02. (1419/F103–1163/F103), 06.04. (1697/F504), 06.05. (1698/F504), 07.02. (534/F303–1232/F494), 08.01. (1125/F000), 09.01. (2017/F504), 10.01. (2018/F504). GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Geraldo Olivo, Édina Accorsi, Fabiano Popia, Gislaine Tânia Galeazzi, Edevaldo Pereti. Partes: Município de Chopinzinho e: ç ARP nº 423/2018 – Miro Gás Comércio e Transportes Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 116.890,00. Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod283325

Resolução nº 160/2018

Concede diária a empregada do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder a seguinte empregada do CONIMS, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	032.875 (...)	Técnica em Enfermagem

Data: 06/11/2018

Número de Diárias: 1

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 35,00

Município de destino/UF: Itapejara D'Oeste/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4111209

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Coleta externa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 05 de novembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:3BC75B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 108/2018 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE
BRITAGEM MÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO - EDITAL Nº 108/2018

FORMA: ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 22 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Conjunto de Britagem Móvel, montado em chassi de dois eixos. Valor máximo: R\$ 485.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:182C5C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 106/2018 - DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO EM
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO - EDITAL Nº 106/2018 - FORMA: ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos

Oficiais (mídia impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná. Valor máximo: R\$ 4.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:FE5C5AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 107/2018 - SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE
PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 21 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 4.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:55333E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 491-2017 - EDITORA
JURITI - PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALORES

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 491/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Editora Juriti LTDA, CNPJ80.192.081/0001-08. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses e reequilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário que era de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), corrigido pelo IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses (4,53%), passará a ser de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), perfazendo um valor para os 24.000 centímetro/coruna do contrato de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Base legal, Artigos 65, Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Editora Juriti LTDA. Data de Assinatura 01/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa, Gestor: Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal: Clécia Steilmann Weber e Fiscal Substituto: Neide Marinêz Caldato.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:16CC8234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 424-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 424/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Krolow & Thums Ltda. CNPJ: 11.161.327/0001-61. Objeto: Contratação de Banda para Animação do Evento Noite Cultural Alemã 2018. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1002. Data da assinatura: 30/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rudinei Krolow, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:34FD6933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP87-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 87/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás

Liquefeito de Petróleo e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração Elementos de despesas: 03.01. (1121/F504), 05.02. (2019/F504), 06.02. (1419/F103 - 1163/F103), 06.04. (1697/F504), 06.05. (1698/F504), 07.02. (534/F303 - 1232/F494), 08.01. (1125/F000), 09.01. (2017/F504), 10.01. (2018/F504). GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Geraldo Olivo, Édina Accorsi, Fabiano Pópia, Gislaine Tânia Galeazzi, Edevaldo Pereti. Partes: Município de Chopinzinho e: ç ARP nº 423/2018 – Miro Gás Comércio e Transportes Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 116.890,00.

Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FE94D2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP94-2018

Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 94/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos Agrícolas para a Lavoura Comunitária da Reserva Indígena. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Elemento de despesa: 1840. GESTORES: Idevaldo Pereti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 421/2018 – Sementes Sojamil Ltda. Valor Total estimado R\$ 66.183,50.

Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:89364872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS CONTRATOS TP 17-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 422/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Implantação de Piso Intertravado e Plantio de Grama, com Fornecimento de Materiais. Valor total: R\$ 7.891,13. Origem: Tomada de Preços nº 17/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1050/946. Datada assinatura: 25/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Saul Cristofel, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A7E0A2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP87-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 87/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 87/2018, de 19/09/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MIRO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP	116.890,00
TOTAL HOMOLOGADO	116.890,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E5E133F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP94-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 94/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 94/2018, de 08/10/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	66.183,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0B0AEB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP 17-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Tomada de Preços Nº 17/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço por Lote - Serviços nº 17/2018, de 27/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	7.891,13

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A3D63BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO 39-2018